



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 22.517, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a reorganização do calendário escolar para a Rede Pública Municipal de Ensino, de modo a garantir a sua efetivação a partir do dia 23 de maio de 2022, bem como o cumprimento dos dias letivos escolares obrigatórios aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com o inciso XV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina; em atenção ao Ofício SEMEC nº 2411/2022, constante do Processo Administrativo SEI nº 00044.008736/2022-12,

CONSIDERANDO que nenhum profissional do Magistério Público da Educação Básica, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, ganha abaixo do Piso Salarial Profissional Nacional;

CONSIDERANDO o reajuste de 16% (dezesseis por cento) no vencimento dos profissionais do magistério da educação básica do Município, percentual estabelecido pela Lei Complementar nº 5.703, de 24 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí declarando a ilegalidade da greve, determinando a sua suspensão e aplicação de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de desobediência;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça no sentido de majorar para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a multa diária pelo descumprimento de decisão judicial;

CONSIDERANDO que, para fins de cumprimento dos dias letivos escolares obrigatórios aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, torna-se necessária a reorganização do calendário escolar;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir o cumprimento aos preceitos constitucionais e legais que asseguram prioridade absoluta no atendimento à criança e ao adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC autorizada a promover a reorganização do calendário escolar para a Rede Pública Municipal de Ensino, de modo a garantir:

I - a efetivação do novo calendário escolar para a Rede Pública Municipal de Ensino a partir do dia 23 de maio de 2022;

II - o cumprimento dos dias letivos escolares obrigatórios aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Teresina

Art. 2º Para fins de reorganização do calendário escolar e cumprimento dos dias letivos obrigatórios para os estudantes da Rede Pública Municipal, determinados no art. 1º, deste Decreto, fica a SEMEC autorizada a promover:

- I - a reorganização da lotação dos profissionais da educação, se necessário;
- II - a contratação temporária de professores substitutos por excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais que permanecerem ilegalmente em greve, nos termos da Lei nº 3.290, de 22 de março de 2004 e suas alterações posteriores;
- III - os descontos no contracheque dos profissionais da educação municipal que permanecerem ilegalmente em greve, conforme decisão judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, declarando a sua ilegalidade (Processo nº 0752771-67.2022.8.18.0000).

Parágrafo único. Os descontos autorizados na forma do inciso III, deste artigo, deverão se efetuar a partir da data de decretação da ilegalidade da greve pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em 7 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo